

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 110, de 2003

Dispõe sobre a Comissão Especial de Documentos Sigilosos.

Autor: Comissão Especial de Documentos Sigilosos

Relator: Deputado José Eduardo Cardozo

Reformulação de Voto

Em 24 de agosto de 2005, apresentamos a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados nosso parecer ao Projeto de Resolução nº 110 de 2003, favorável à sua aprovação, na forma de um substitutivo. Iniciada a discussão, foi pedido vista pelo deputado Mendes Ribeiro Filho, encerrado em 1º de setembro de 2005.

Em virtude de manifestações de deputados pertencentes à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no tocante à composição do Conselho, apresento a reformulação de voto que segue:

Os deputados têm razão nas argumentações que apresentaram. A ampliação dos membros do Conselho, de três para sete, se faz necessária na medida em que será possível garantir maior representação partidária. Essa, porém, não persegue exclusivamente o atendimento ao princípio da proporcionalidade partidária, mas busca revestir as decisões do Conselho de maior pluralidade. Além dos aspectos técnicos envolvidos na apreciação das matérias de sua competência, tais decisões devem corresponder à vontade coletiva da Câmara.



AE81749B58

Ainda, a ampliação do número de membros do Conselho facilitará o desenvolvimento das atividades, no que se refere ao acesso de informações e documentos sigilosos, pois se observa um aumento substancial no volume de trabalho em razão das demandas criadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Em face do exposto, decidimos acatar as manifestações e argumentações que até nós chegaram e entendemos que a melhor forma de fazê-lo é propondo, a esta egrégia comissão, a aprovação do Projeto de Resolução nº. 110, de 2003, na forma de um segundo Substitutivo, em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **JOSÉ EDUARDO CARDOZO**
Relator



AE81749B58

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SEGUNDO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 110, de 2003

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para criar o Conselho Especial de Documentos Sigilosos.

Autor: Deputado MORONI TORGAN

Relator: Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1 É acrescido o seguinte Capítulo III-B no Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“CAPÍTULO III-B

DO CONSELHO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Art. 21-E. Compete ao Conselho Especial de Documentos Sigilosos decidir quanto a solicitações de acesso a documentos sigilosos e quanto ao cancelamento ou redução de prazos de sigilo, nos termos da legislação específica.

*§ 1º O Conselho será constituído de **sete deputados** indicados pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, ouvidos os Líderes da Maioria e Minoria.*



AE81749B58

§ 2º Anualmente, o Conselho sorteará um de seus membros para coordenar suas ações, inadmitindo-se a escolha de um mesmo coordenador para período superior a um ano.

§ 3º O funcionamento do Conselho obedecerá ao disposto na Resolução nº 29, de 4 de março de 1993.

§ 4º O Conselho não desclassificará o documento, sem consultar a autoridade ou órgão que o classificou.”

Art. 2º O art. 20, da Resolução nº. 29, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Especial de Documentos Sigilosos. (NR)”

Art. 3º Fica revogado o art. 15 da Resolução nº. 29, de 4 de março de 1993.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em, de de 2004.

Deputado **JOSÉ EDUARDO CARDOZO**

Relator



AE81749B58